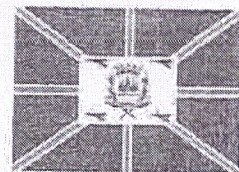




## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 5.435, de 26 de setembro de 2014.

“Autoriza o Município de Araguari a participar e ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Araguari no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo mesmo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, conforme instrumento anexo.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005.

§ 3º O protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterá em contrato de consórcio público.

§ 4º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal n. 5.229 de 15 de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

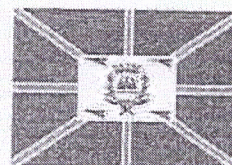
“META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.  
OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.”

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei n. 5.325, de 26 de dezembro de 2013, a seguinte meta e objetivo:

“META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.  
OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.”



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde as dotações seguintes com seus respectivos valores, para a cobertura das despesas decorrente desta Lei, mediante a abertura de crédito especial:

I - 02.01.11.00.10.302.0028.11.2250.3.3.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	RS5.400,00;
II - 02.01.11.00.10.302.0028.11.2250.3.1.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	RS3.500,00;
III - 02.01.11.00.10.302.0028.11.2250.4.4.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	RS1.000,00.

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, a anulação parcial em igual valor da dotação também da Secretaria Municipal de Saúde de nº 02.01.11.00.10.302.0017.04.2.082.3.3.90.39.00.00, Fonte 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam, ficando para tanto autorizado.

Parágrafo único. A regra disposta no caput deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

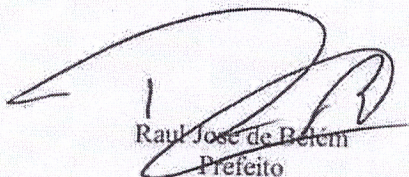
Art. 8º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.


Art. 9º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, de natureza jurídica, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integra a Administração Pública Indireta do Município de Araguari-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 10. Caso seja necessário o Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a produção dos seus efeitos a contar de 22 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2014.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues  
Secretária de Saúde